



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**



**L I D O**  
Em. 05/04/16  
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO Nº IND 7177/2016**  
**Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade**

**Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem, a restauração da rodovia DF-440, lote 01, km 15, 4 ao km 21,1.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem, a restauração da rodovia DF-440, lote 01, km 15, 4 ao km 21,1.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva expressar o anseio da população do Distrito Federal, com a restauração da rodovia DF-440, lote 01, km 15, 4 ao km 21,1.

Com o crescimento populacional das cidades que compõe o Distrito Federal, cresce também a necessidade de obras que possibilitem melhorias na cidade, desta feita investimentos por parte do poder público, para atender a população, garantindo assim uma melhor mobilidade e qualidade de vida.

É inconcebível que o mesmo cidadão que paga seus impostos em dia, não receba os investimentos e melhorias advindas de seus tributos. A aprovação desta proposição se faz necessária, pois visa sanar a precariedade da pavimentação, trazendo assim um impacto extremamente positivo, para toda a cidade.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Março de 2016.

  
**Bispo Renato Andrade**  
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo  
Ind N° 7177/2016  
Folha N° 01 Bete

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/03/2016 16:48

30112




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 06/04/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Ind. N° 7177/2016  
Folha N° 02 Bete